



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

RELATÓRIO DE GESTÃO - Exercício de 2023 -

Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2023**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar os principais indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

I – DA CONSOLIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

Em obediência ao que dispõe as normas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, os demonstrativos contábeis presentes nesta Prestação de Contas, consolidam a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo e do Poder Legislativo, apresentando o **Balanco Consolidado do Município**.

II – DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, vigente durante o **exercício de 2023** foi a seguinte:

Plano Plurianual 2022-2025	Nº 169 de 01 / 10 / 2021.
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Nº 178 de 03 / 06 / 2022.
Lei Orçamentária	Nº 182 de 04 / 11 / 2022.

Na Lei Orçamentária do **exercício de 2023**, a receita foi estimada em **RS 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**.

Durante a execução orçamentária, o Município empenhou esforços em aumentar a arrecadação das receitas próprias, cuja responsabilidade lhe pertence.

As demais receitas, a exemplo do Fundo de Participação dos Municípios, depende de políticas de outros entes da federação, não havendo gerenciamento por parte do município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nesse sentido, destacam-se as arrecadações listadas abaixo:

Receita	Previsão	Arrecadação
Imposto de Renda Retido na Fonte	347.760,00	836.432,70
Imposto Sobre Serviços	70.000,00	160.380,12
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	249.000,00	319.946,33
Receitas de Aplicações Financeiras	167.600,00	389.875,81
Soma	834.360,00	1.706.634,96

A despesa do **exercício de 2023** foi fixada em igual valor a receita, configurando-se o equilíbrio orçamentário, estando distribuída entre as Unidades Orçamentárias que constituem a estrutura organizacional da Administração Municipal, da seguinte forma:

Câmara Municipal	1.543.000,00
Gabinete do Prefeito	770.100,00
Procuradoria Geral	188.000,00
Secretaria Geral da Administração	1.949.800,00
Secretaria de Finanças	1.689.100,00
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	1.365.500,00
Sec. de Educação	3.242.200,00
Sec. de Educação – Fundeb	6.332.900,00
Sec. de Obras Transporte e Serviços Urbanos	2.530.300,00
Sec. de Saúde – FMS	6.862.550,00
Sec. de Ação Social	1.204.000,00
Sec. de Ação Social – FMAS	2.062.550,00
Sec. de Ação Social – FMDCA	17.000,00
Esporte Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo	234.000,00
Meio Ambiente	9.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Na execução das despesas, mereceram destaques aquelas que são referentes a pessoal e a manutenção do funcionamento da máquina pública, conforme é possível verificar:

Despesa	Fixado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	16.194.200,00	16.101.361,59
Outras Despesas Correntes	12.688.300,00	12.454.882,79
Investimentos	1.117.500,00	1.095.332,22
Soma	30.000.000,00	29.651.776,60

III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução orçamentária, a despesa inicialmente prevista sofreu algumas alterações, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Os Créditos Adicionais Suplementares foram autorizados na Lei Orçamentária Anual em 80% (oitenta por cento) e foram utilizados, conforme demonstrado a seguir:

Despesa fixada inicial	30.000.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	14.265.856,74
Créditos especiais abertos (+)	
Redução de dotações (-)	-14.265.856,74
Despesa autorizada final	30.000.000,00

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

IV – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Aos municípios, são impostas diversas obrigações, sejam originárias da Constituição Federal ou de leis infraconstitucionais, como o limite de gastos com pessoal, o limite de repasse ao Poder Legislativo, e aplicação mínima de gastos com saúde e educação, que estarão demonstrados a seguir:

Repasse ao Poder Legislativo	
Conta	Valor (em R\$)
Duodécimo a ser repassado	1.401.188,43
Duodécimo repassado	1.401.188,43

Gastos com pessoal	
Conta	Valor (em R\$)
Receita Corrente Líquida	27.940.639,26
Despesas com pessoal	14.345.538,29
% Aplicado em pessoal	51,34

Gastos com ações e serviços públicos de saúde	
Conta	Valor (em R\$)
Receitas de impostos e transferências	20.057.980,75
Montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde	3.431.291,91
% aplicado na saúde	17,10

Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Conta	Valor (em R\$)
Receitas de impostos e transferências	21.282.252,74
Montante aplicado na MDE	6.407.800,64
% aplicado na MDE	30,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Gastos com a Remuneração dos Profissionais do Magistério	
Conta	Valor (em R\$)
Receitas do FUNDEB	5.434.747,59
Remuneração dos Profissionais do Magistério	4.719.676,08
% aplicado no FUNDEB 70%	86,85

Conforme demonstrado, o Município de Nossa Senhora de Lourdes cumpriu com todos os limites definidos pela legislação, sejam aqueles impostos pela Constituição Federal, sejam aqueles nas normas infraconstitucionais.

V – DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Município de Nossa Senhora de Lourdes não possui políticas de renúncia de receita, arrecadando todos os montantes que são de sua competência tributária.

Ademais, o Poder Executivo não mediu esforços para incrementar sua receita tributária, principalmente em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal que afirmou que “o montante arrecadado a título de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos entes federados, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços não precisa ser repassado à União, pois pertence aos próprios municípios, aos estados ou ao Distrito Federal.”. A decisão, unânime, foi tomada no Recurso Extraordinário (RE) 1293453, com repercussão geral (Tema 1.130), permitindo um aumento considerável na arrecadação municipal.

VI – DAS OBRAS

O Município de Nossa Senhora de Lourdes não possui nenhuma obra que esteja com sua execução paralisada.

Contudo, havia algumas obras que estavam em execução, dentro do cronograma de aplicação, conforme abaixo:

Obras	Data do Início	Previsão de Término	Valor Contratado Inicial (R\$)
Construção da praça em frente a igreja	29/08/2022	26/03/2023	167.906,14
Construção de salas, wc's, depósito, pátio coberto e reforma no núcleo pré escolar da Escola Enedima Batista de Melo	17/07/2023	15/03/2024	360.602,89
Execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Enedima De Melo.	27/11/2023	27/12/2023	45.826,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

VII – DOS PRECATÓRIOS

Durante o exercício financeiro de 2023, o Município de Nossa Senhora de Lourdes pagou em precatórios o montante de R\$ 126.665,70 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Os precatórios foram pagos em ordem cronológica, em conformidade com o art. 100 da Constituição Federal.

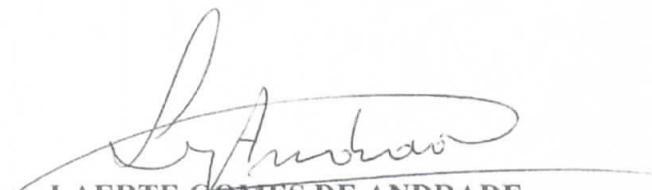
VIII – DOS GASTOS COM PUBLICIDADE

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, esculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, o Município de Nossa Senhora de Lourdes gastou em publicidades o montante de R\$ 98.233,89 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão do exercício de 2023. Com a análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 31 de dezembro de 2023.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal